



# Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

Página Popular sábado, 16 de novembro de 2013

Classificados Pg - 16



## Município de Hortolândia

LEI Nº 2.877, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

"Introduz alterações na Lei nº 1.723, de 21 de agosto de 2006"

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 1.723, de 21 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º (...)

I - 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público:

- um representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social;
- um representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação;
- um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Atenção Básica e Especializada;
- um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços

e Turismo;

- um representante da Secretaria Municipal de Segurança;
- um representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- um representante do Fundo Social de Solidariedade.

II - 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das seguintes entidades:

- um representante do Clube da Terceira Idade;
- um representante de Clube de Serviços do Município;
- um representante de Associação Civil;
- um representante de Instituições de Ensino de Nível Superior.

III - 7 (sete) membros idosos aposentados e seus respectivos suplentes, moradores nas diversas regiões do Município, pertencentes ou não a entidades representativas de idosos, escolhidos pelo voto direto em Assembleia Geral, convocada para este fim, após ampla divulgação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 14 de novembro de 2013.

ANTONIO MEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

AGNESE CAROLINE CONCI MAG-  
GIO

Secretaria Municipal de Administração  
Secretária